



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalau em 10/07/2018



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE  
Em 07/05/21  
Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

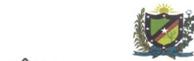


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU  
"Casa João Galbino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
07/05/21  
Auricélio Bezerra dos Santos  
PRESIDENTE

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 23 DE ABRIL. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às dez horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galbino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO (1ª Secretária), do Vereador ELIDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e os Vereadores JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, ANTONIO FREITAS FILHO, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALUISIO LUCAS JÚNIOR e a Vereadora ADEUCIDE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou discussão e em seguida em votação, a ATA da 11ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 30/03/2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do PROJETO DE LEI Nº 005/2021, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022. Senhor Presidente. Senhores Vereadores. Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências." Considerando o ambiente de incerteza econômica, decorrente da retração das atividades por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19), foi levado em consideração o comportamento histórico da Receita e da Despesa, respectivamente estimadas e fixadas ao longo dos três últimos exercícios, projetadas para os dois exercícios futuros, considerando também as perspectivas de estagnação da receita em decorrência da possível estabilização das tarifas e dos preços públicos, e de eventuais investimentos que impactarão diretamente na economia do nosso município, além das estimativas de evolução desta em função de aumentos normais do salário mínimo e dos encargos sociais deste decênio, e dos aspectos de variação inflacionária, etc. O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Estrutura do orçamento municipal; Elaboração, alteração e execução orçamentária; Despesas de pessoal e encargos sociais; Condições para concessão de recursos públicos; Alterações na legislação tributária; Disposições sobre a dívida pública municipal; Disposições finais. Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem as Diretrizes Orçamentárias de 2022, os Anexos de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais. Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão. Atenciosamente. Camalau, 19 de Abril de 2021. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO. PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Camalau para o exercício de 2022, compreendendo: I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a estrutura do orçamento municipal; III - a elaboração, alteração e execução orçamentária; IV - as despesas de pessoal e encargos sociais; V - as condições para concessão de recursos públicos; VI - as alterações na legislação tributária; VII - as disposições sobre a

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU  
"Casa João Galbino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

divida pública municipal; e VIII - as disposições finais. Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos: metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. CAPÍTULO II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento das entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021". Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021. CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações. Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá: I - mensagem encaminhando o projeto de lei; II - texto da lei; III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo; V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções; VII - programa de trabalho através da funcional programática; e VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza. Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por: I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1992, da Portaria Interministerial S/MS/OCF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021. CAPÍTULO IV. DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento. Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal. Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas: I - dotações com recursos vinculados; II - dotações referentes à contrapartida; III - dotações referentes a obras em andamento; IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e VI - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal. Art. 9º A proposta orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU  
"Casa João Galbino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando: I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente; II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2022; e IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados. Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias. Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei. Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional. Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despeito do disposto na Constituição Federal. Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I e § 3º, da Constituição Federal. Art. 13. O Orçamento de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público. Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.596, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal. Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. CAPÍTULO V. DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS. Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. § 1º. Os recursos

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU  
"Casa João Galbino Chaves"  
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais. § 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse parâmetro, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual. Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os limites prudenciais. Art. 19. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente. Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal. CAPÍTULO VI. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvem atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas. §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo. §2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumpriram as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo. Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica. Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para abcover despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional. CAPÍTULO VII. DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber. Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita. CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL. Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal. Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento. Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022. Art. 29. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito participativo de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022. CAPÍTULO IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto no plano orçamentário e que visem ao desenvolvimento municipal. Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental. Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios

*[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; II - os relatórios resumidos da execução orçamentária; III - os relatórios de gestão fiscal; IV - o balanço geral anual; V - as audiências públicas; e VI - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo. Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de Dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos). Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Camalaú, 19 de Abril de 2021. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO. PREFEITO. O Senhor Presidente retirou de pauta os Requerimentos Nºs 092/2021 e 093/2021, de autoria do Vereador Eledson Bezerra Bispo, porque os mesmos não foram assinados pelo Vereador. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura dos Requerimentos Nºs 083/2021, 084/2021 e 085/2021. REQUERIMENTO Nº 083/2021, AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UM CORREDOR DA ESTRADA QUE FAZ O DESVIO DE REGINALDA E LEANDRO NAS PRÓXIMIDADES DA VILA DE PEDRO ARRUDA. JUSTIFICATIVA: Para assim atender um pedido daquela comunidade. O autor, REQUERIMENTO Nº 084/2021, AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UM MATA-BURRO NAS PRÓXIMIDADES DO AÇUDE CARACOL. JUSTIFICATIVA: Para assim atender um pedido da comunidade do Assentamento Novo Mundo. O autor, REQUERIMENTO Nº 085/2021, AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO UM POÇO ARTESIANO NO SÍTIO MANIÇOBA NA PROPRIEDADE DO Sr. GERALDO SALES. JUSTIFICATIVA: Para atender pedido daquela comunidade. O autor. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos Nºs 086/2021, 087/2021 e 088/2021. REQUERIMENTO Nº 086/2021, AUTORIA: Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal para buscar junto ao Governador do Estado recurso, no sentido de que seja SOLICITADO UM DESSALINIZADOR DE ÁGUA PARA O SÍTIO ROÇA NOVA. JUSTIFICATIVA: A pedido dos moradores dessa comunidade para que os mesmos tenham uma água de boa qualidade para o consumo. O autor, REQUERIMENTO Nº 087/2021, AUTORIA: Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A INSTALAÇÃO DE UM ENCANAMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO TAPER. JUSTIFICATIVA: A pedido de moradores dessa comunidade. O autor, REQUERIMENTO Nº 088/2021, AUTORIA: Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇAMENTO NA RUA JOSÉ MARIANO DE FARIAS, QUE PASSA EM FRENTE A CASA DA SENHORA MARINETE. JUSTIFICATIVA: Atendendo solicitação de moradores dessa localidade. O autor. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor

Handwritten signatures and initials on the left page, including names like 'Aricle', 'Bispo', and 'Inó'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos Nºs 089/2021, 090/2021 e 091/2021. REQUERIMENTO Nº 089/2021, AUTORIA: Vereadora AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal para buscar junto ao Governador do Estado recurso, no sentido de que seja SOLICITADO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE DESSALINIZADOR DE ÁGUA NO SÍTIO FUCINHO TORTO. JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma solicitação muito justa da comunidade que necessita de água boa e de qualidade para o consumo, haja vista que as águas disponíveis em poços artesanais daquela localidade são dotadas de um alto teor de alcalinidade, tornando-se impróprias para o consumo humano e que com a implantação de um sistema de dessalinização da água resolverá de vez esse problema. O autor, REQUERIMENTO Nº 090/2021, AUTORIA: Vereadora AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A SUBSTITUIÇÃO DO MATA-BURRO DO OLHO D'ÁGUA QUE É DE MADEIRA POR UM DE FERRO. JUSTIFICATIVA: A pedido da comunidade que relata que o mata-burro de madeira que está instalado precisa ser substituído, pois o mesmo não está impedindo a passagem de animais que constantemente estão atravessando a pista, trazendo assim grandes riscos para a população que por ali trafega. O autor, REQUERIMENTO Nº 091/2021, AUTORIA: Vereadora AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA DO SÍTIO FUCINHO TORTO EM UM POSTO PARA O ATENDIMENTO MÉDICO. JUSTIFICATIVA: A pedido da comunidade que o atendimento atualmente é no Sítio Roça Velha, ficando distante para o deslocamento daquela comunidade. O autor. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos Nºs 094/2021, 095/2021 e 096/2021. REQUERIMENTO Nº 094/2021, AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, Atendendo inúmeras reclamações da população com relação a ausência de médicos na cidade, principalmente nesse tempo crítico da epidemia do COVID 19, REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar o mais breve possível a contratação de médicos para o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, haja vista que a ausência desses profissionais acarreta sérios problemas para os moradores que precisam de atendimento médico, renovação de receitas de medicamentos controlados e de uso contínuo, além de acarretar prejuízos financeiros pois em busca de médicos os pacientes tem que se deslocarem para outros municípios. JUSTIFICATIVA: Acima descrita. A autora, REQUERIMENTO Nº 095/2021, AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, Atendendo reivindicações da população que necessita do uso de medicamentos básicos para tratamento de saúde, REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar com a maior brevidade possível a aquisição de medicamentos para a farmácia básica do município a fim de assistir aqueles que mais precisam. JUSTIFICATIVA: Acima descrita. A autora, REQUERIMENTO Nº 096/2021, AUTORIA: Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, Atendendo reivindicações dos moradores, REQUEIRO a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de providenciar a pavimentação do Conjunto Habitacional construído pelo "PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DENOMINADO DE MINHA CASA MINHA VIDA" primeira etapa, a fim de facilitar o trânsito normal de carros diversos, motos e pedestres e atender uma antiga reivindicação. JUSTIFICATIVA: A presente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the left page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

solicitação referente à primeira etapa do Programa Minha Casa Minha Vida se dá em função de que os demais Projetos ainda não foi concluído através da parceria Prefeitura Municipal e Governo Federal. A Autora. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para leitura, dos Requerimentos Nºs 097/2021 e 098/2021. REQUERIMENTO Nº 097/2021, AUTORIA: Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇAMENTO NA RUA JOSÉ GERSIVALTER DA SILVA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO A RUA DO MATADOR. JUSTIFICATIVA: Atendendo um pedido de moradores dessa localidade. A autora. REQUERIMENTO Nº 098/2021, AUTORIA: Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇAMENTO NA RUA ANTÔNIO SEBASTIÃO PEREIRA, PRÓXIMO AO POSTO SANTA RITA NA SAÍDA PARA O ASSENTAMENTO NOVO MUNDO. JUSTIFICATIVA: Atendendo pedidos de moradores da mencionada localidade. A autora. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo todos aprovados por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa a palavra para o Prefeito Interino UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, Primeiramente, boa noite as pessoas que estão em casa nos assistindo, boa noite a todos os funcionários da Casa, boa noite ao Vereador Junior, Vereadora Nininha, ao Vereador Genildo, Vereador Fúbia, Vereador Liliha, Vereador Nelinho, Vereador Bezerra, Vereadora Karina e o Vereador Presidente Célio Moco a quem eu quero agradecer pela a possibilidade e a oportunidade de participar da reunião da Câmara Municipal de Camalaú, até pedi ao presidente e ao Senhor Presidente já que foram colocados alguns Requerimentos se eu já poderia antes de entrar naquilo que eu lhe pedi, que é falar sobre o leilão e sobre alguns ofícios que eu queria pedir a colaboração dos Vereadores, se eu já poderia do formar rápida e sucinta responder a esses Requerimentos; o Vereador Bezerra fez um Requerimento sobre o corredor ali que vem para o Assentamento Novo Mundo, eu acredito que já foi começado né Vereador Bezerra esse corredor ali próximo à casa do Senhor Pedro Arruda com Reginaldo, eu acredito que a máquina já foi fazer, sobre os mata-burros né, o mata-burro do Açude Caracol a gente vai ter que adquirir outros mata-burros, a gente tem quatro mata-burro de ferro, um já está praticamente pronto lá no Sítio Rajado, e aí os outros três já tem alguns direcionamentos para ele como o Sítio Roça Velha, lá no Assentamento Beira-Rio e a gente vai adquirir mais de forma rápida para atender aos pedidos dos Vereadores na questão de mata-burro a gente vai ter que a gente consegue recursos para atender essa questão de não só furar o poço, não só perfurar o poço, mas já deixar ele instalado, o Vereador Liliha pede aqui pelo que eu entendi um sistema de abastecimento de água para o Sítio Taper já com o dessalinizador e o Vereador Liliha como o Vereador Célio também fez um pedido semelhante para o Focinho Torto os dois me que já responderam, até sou grato né quando eles pedem a gente busque ao Governo do Estado e também buscar outros órgãos e membros para a gente poder atender a esse pleito; com relação ao Requerimento da Rua José Mariano de Farias dizer ao Vereador Liliha que foi um projeto feito na gestão anterior, na gestão do prefeito Sandro há 4 anos atrás também fez esse pedido e foi uma Emenda do Deputado Pedro Cunha Lima o prolongamento da Rua José Mariano e uma emenda já certa mas ainda não foi depositado em conta esse dinheiro para fazer a José Mariano e também a rua paralela aonde fica a casa de Chieta, de Marcelo do bar, então aquelas duas ruas serão calçadas, elas se encontram e terminam enfrente a casa Redonda, só que na parte de baixo a pavimentação que está liberado, informar aos Vereadores é a aquela Rua Estreita que sai lá do

Handwritten signatures and initials on the right page, including names like 'Aricle', 'Bispo', and 'Inó'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Chego e vai até a casa redonda e também a pavimentação das Ruas paralelas à Rua Maria de Salete Leite que é uma rua paralela e também a rua do outro lado que a gente diz que leva em direção ao bar da pedra, então essa pavimentação já está em conta e já vai ter início a contrapartida da Prefeitura justamente fazer aqueles canal de esgoto da Maria de Salete da Rua, a substituição do mata-burro do Olho d'Água é pertinente, eu já estive lá inclusive e entra naquela mesma resposta sobre o mata-burro; a âncora do Sítio Focinho Torto também é uma coisa que a gente tem que buscar recursos para gente estruturar as âncoras que realmente não estão sem a menor estrutura a gente estruturar essas âncoras para a comunidade não ter fazer grandes deslocamentos, a pessoa já está doente ainda fazer um grande deslocar enim e sem contar Presidente Célio que é talvez na divisão quando Camalaú passar a ser um PSF-3 talvez aquela área fique pertencente a um PSF-3 é uma possibilidade ainda vai ser feito um estudo junto com os órgãos competentes os órgãos de saúde; respondendo os Requerimentos da Vereadora Audenice na questão da contratação de um médico realmente estamos com problemas para contratação de médicos estamos buscando Vereadora não é falta de interesse de jeito nenhum já conversamos, eu particularmente já conversei com 3 médicos a Secretária Dra. Márcia também já conversou com outros tantos, mas tem uma certa dificuldade do médico vir para nossa cidade principalmente no regime de PSF porque os médicos estão preferindo cidades maiores em regime de plantão mas estamos na busca é uma preocupação nossa, é uma busca incessante realmente a comunidade tem razão de estar preocupada temos um médico no PSF-1, que é o PSF do Pindurão, Sítio Madeira, Empeira Doutor André está fazendo esse atendimento, mas no PSF-2 que é o da cidade realmente estamos precisando de médico e estamos na busca, buscando de forma incessante, sobre aquisição de remédios para Farmácia Básica a gente chegou uma remessa de remédio, o problema é que a gente essa questão da licitação hoje ela ser online termina que o leque de possibilidades de empresa aumenta então para ser uma ideia na aquisição de remédio se não me falha a memória ganhou em torno de 5 a 7 empresas, então você pega um pouquinho de remédio é um pouquinho de remédio a outra e fica vindo de vários locais do país então tá tendo uma certa demora, mas já chegou grande parte nós fizemos vamos também uma licitação de remédios controlados que não fazem parte da Farmácia Básica também, mas temos todos juntos por serem empresas diferentes; sobre a pavimentação do lado do Projeto Minha Casa Minha Vida e também a pavimentação que a Vereadora Karina que falou do lado do posto Santa Rita, ainda não a emenda parlamentar, emenda de qualquer natureza para essa pavimentação, mas é uma busca de todos nós é uma busca que é um déficit que Camalaú tá muito alto de pavimentação a Cidade cresceu demais e a gente tem muitas Ruas sem calçamento e a gente tem que ir na busca eu desde de já agradeço mais uma vez ao Presidente Célio, a todos os Vereadores e espero que tenha sido satisfatório as minhas respostas aos Requerimentos; a outra questão que eu quero colocar é sobre o leilão que aconteceu essa semana passada aqui, o leilão de bens inservíveis no nosso município eu quero deixar bem claro que foi feito o envio visitando algumas Secretárias e fui vendo que existem muito material que não serve mais para o nosso município e aí estive na Secretária de Infra e Agricultura, estive com o Secretário Nego Moco estive com Everaldo que é do setor de transporte, estive com o Secretário Valdo estava lá presente também, como fizemos também um levantamento na Secretaria de Educação e aí a gente viu bens inservíveis que eu acho e segundo avaliação dos Secretários também que esse material não continui mais com o município, Camalaú tem muita coisa e depois a gente vai ter uma discussão posterior sobre isso a gente tem muito bens muitas coisas que não está servindo para o Governo e eu acho que uma compreensão que tudo no Governo tem que ser otimizado tem que servir a população aquilo que não serve e às vezes até fica dando prejuízo fica até sujando enim, então a gente fez um leilão foram só para acentuar os nobres colegas foram 11 lotes o leilão é dividido em lotes, é tivemos a presença de um leiloeiro renomado já aqui na região faz leilão em diversas Cidades foi divulgado no site do leiloeiro os Secretários estavam

Handwritten signatures and initials at the bottom of the right page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefons: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

para fazer esse trabalho então que a gente possa pedir ao Governador porque é um perigo aqueles animais e estão nessa PB estão nas laterais que também é propriedade do Estado para que a gente possa pedir para que vidas não sejam ceifadas, com o acúmulo de animais na pista e o último Ofício é uma coisa que muitos Vereadores já pediram inclusive foi um dos Requerimentos do Presidente Célio acho que a três reuniões atrás que é a questão do asfalto que liga Camalaú a Monteiro via Pitombeira que na minha modesta opinião seria a maior obra do município de Camalaú porque tornaria Camalaú rota, não quero me aprofundar sobre o assunto mas tem inúmeros benefícios, basta dizer que Camalaú se tornaria uma rota porque esse asfalto feito em 2014 é de suma importância claro muito importante para nossa região, mas Camalaú ainda não virou uma rota, porque eu acho que iria alavancar a questão comercial e também estreitar nossa estância com o município de Monteiro que é um município referência em vários aspectos inclusive no aspecto da Saúde então esses três Ofícios quero pedir encarecidamente aos colegas Vereadores vocês pudessem subscrever para gente poder enviar também para o Governador então Presidente muito obrigado pela oportunidade estou à disposição daquilo que eu puder responder naquilo que alguma indagação e eu queria agradecer a todos os Vereadores e peço mais uma vez encarecidamente que a gente possa encaminhar esse pleito todos juntos para o Governador do Estado da Paraíba. O Senhor Presidente agradece a participação de Ubira, e diz que esta Casa estar sempre à disposição, estamos aqui trabalhando da melhor forma possível e sempre que precisar estaremos aqui para estreitar essa comunicação entre o Executivo e o Legislativo, por fim quero esclarecer essa semana que fiquei um pouco ausente, inclusive aqui da Câmara e da Cidade, inclusive das casas do povo, já que eu sou um Vereador que gosta de estar dentro das Comunidades, porque eu tava com uma suspeita, com alguns sintomas do Covid, fiz um teste SWAB e graças a Deus estou negatizado, então não tive nenhum contato com o vírus, mas quero agradecer às pessoas que me ligava, que mandava mensagem preocupadas com meu estado de saúde, quero dizer a todos vocês que estou muito bem e que graças a Deus estou negatizado contra a Covid, não tive nenhum contato direto com vírus e por hoje é só quero agradecer a todos os Vereadores assim como o Prefeito que participou. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, **CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ**, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 23 de abril de 2021.

  
CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ  
Secretário da Sessão

  
AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS  
Presidente

  
KARINA EMÁNOELLE ALVES INÓ  
1ª Secretária

  
ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário